



Regimento da Ação Social Escolar

4. BUFETE

1. O serviço de bufete destina-se a toda a comunidade escolar bem como a visitantes ou outras pessoas em serviço na escola.
2. O bufete escolar funciona de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, durante os períodos letivos.
3. O bufete encontra-se fechado a alunos durante o período em que o refeitório serve almoços.
4. Os alunos não podem utilizar o bufete durante as suas aulas.
5. A aquisição dos produtos faz-se em regime de pré-pagamento através do cartão magnético.
6. O cartão tem que ser validado diariamente à entrada da escola, para se poder efetuar a compra dos produtos.
7. Os preços dos produtos são estipulados pela Direção e estão afixados em local visível, no bufete.
8. A oferta alimentar do bufete cumpre as orientações estabelecidas pela Direção Geral da Educação no que diz respeito a alimentos a promover, a limitar e a não disponibilizar.
9. Há duas filas distintas, uma para alunos e outra para adultos.
10. Os utilizadores devem ajudar a manter a limpeza e ordem do espaço pelo que deverão devolver ao balcão o material que utilizaram nas mesas, bem como deitar nos caixotes próprios para o efeito o lixo e resíduos.
11. Quem, propositadamente ou por negligência, danificar materiais ou equipamento do bufete, fica obrigado a pagar os prejuízos causados.
12. Qualquer reclamação deve ser feita com correção, junto das assistentes operacionais do bufete.
13. Mantendo-se a situação, deve a reclamação ser dirigida à Direção.
14. O manuseamento do equipamento do bufete é da responsabilidade das assistentes operacionais ao serviço neste setor, devendo estas, em caso de qualquer avaria, comunicar via requisição à Encarregada do Pessoal Operacional.
15. As Assistentes Operacionais em serviço no Bufete devem obedecer às normas de higiene, inclusivé no que respeita ao uso de fardamento e calçado adequado.
16. Só é permitida a entrada no espaço restrito do bufete a pessoal diretamente relacionado com o setor e desde que se verifique essa necessidade.
17. Os alunos que sistematicamente não cumparam as regras e desobedeçam às assistentes operacionais, poderão ser impedidos de frequentar o bufete.